



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J. Nº 18.209.758/0001-08

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
CONTRATO Nº. 1.426/2019

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) E A EMPRESA DAOGRAU SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM

MUNICÍPIO DE AFUÁ - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 18.209.758/0001, representado neste ato pelo Secretário **RONALD DE SOUZA NOBRE**, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, portador da RG-nº 2949177 SSP/PA e CPF nº 746.624.812-87, residente na cidade de Afuá-PA, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **DAOGRAU SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA - ME**, com endereço na AVENIDA ALVARO NOBRE, n.º 534 bairro UNIVERSIDADE, cidade de MACAPÁ/AP, CEP: 68.903-240, inscrito no CNPJ. (M.F) sob o nº 28.537.114/0001-94, representada pelo senhor **HAROLDO FONSECA DA CUNHA**, titular do CPF: 822.900.912-00, RG nº 291869 PM/AP, residente e domiciliado em Avenida Alvaro Nobre, n.º 534, bairro UNIVERSIDADE, cidade de MACAPÁ/AP, CEP: 68.903-240 doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto

1.1 EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme abaixo:

EMPRESA	DAOGRAU SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA - ME
ENDEREÇO	AVENIDA ALVARO NOBRE, N.º 534 BAIRRO UNIVERSIDADE, CIDADE DE MACAPÁ/AP
TELEFONE	(96) 991457342
REPRESENTANTE LEGAL:	HAROLDO FONSECA DA CUNHA
CPF: REPRESENTANTE	822.900.912-00
e-mail	daograuserviços@gmail.com

LOTE VI – MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	APONTADOR DE LAPIS, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COM DEPÓSITO.	1.000	UNIDADE	BRW	R\$ 0,68	R\$ 680,00
3	BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA BI-COLOR 45MM, AZUL E VERMELHA	1.000	UNIDADE	MERCUR	R\$ 0,66	R\$ 660,00
4	BORRACHA APAGADORA ESCRITA APLICAÇÃO PARA LÁPIS, COR BRANCA, TIPO MACIA, TIPO PONTEIRA	1.000	UNIDADE	MERCUR	R\$ 0,45	R\$ 450,00
5	CANETA ESFEROGRAFICA COM 12 UNIDADES	100	PACOTE	BRW	R\$ 4,56	R\$ 456,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICA, SEXTAVADA, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, GROSSA, COR TINTA AZUL.	2.000	CAIXA	BRW	R\$ 0,45	R\$ 900,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J. Nº 18.209.758/0001-08

7	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICA, SEXTAVADA, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, GROSSA, COR TINTA PRETA.	500	CAIXA	BRE	R\$ 0,45	R\$ 225,00
9	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA POLIACETATO, ESPESSURA ESCRITA MÉDIA, COR CARGA AZUL	100	UNIDADE	BRW	R\$ 0,41	R\$ 41,00
10	CANETA MARCADORA PARA CD, PONTA DE POLIESTER, ESCRITA EM CD, DIVERSAS SUPERFÍCIES, 0,9 MM DIÂMETRO, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, COR VERMELHA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	60	UNIDADE	BRW	R\$ 1,20	R\$ 72,00
11	CANETINHAS COLORIDAS HIDROGRÁFICAS PACOTE C/12 UNIDADES. ESCRITA A BASE DE ÁGUA NÃO TOXICA.	100	UNIDADE	BRW	R\$ 2,77	R\$ 277,00
13	LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, CORES DIVERSAS, GRANDE, CX CONTENDO 12 UNIDADES.	300	CAIXA	BRW	R\$ 3,00	R\$ 900,00
14	LÁPIS PRETO Nº 2, MADEIRA, SEM BORRACHA APAGADORA	2.880	UNIDADE	BRW	R\$ 0,34	R\$ 979,20
TOTAL						R\$ 5.640,20

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R\$ 5.640,20 (Cinco mil, seiscientos e quarenta reais e vinte centavos)**. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o objeto foi entregue, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA IV – Do Orçamento

4.1 As despesas decorrentes deste correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Afuá - FMAS.

14– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1002.2-020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

15– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0131.2-030 – Manutenção do Programa Primeira Infância

08.243.0132.2-031 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

08.244.0137.2-032 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J. Nº 18.209.758/0001-08

08.244.1002.2-033 – Manutenção dos Programas do FNAS
08.244.1315.2-036 – Atividades do Centro de Referência – CRAS
08.244.1315.2-037 – Atividades dos Serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos- PSB
08.244.1315.2-038 – Manutenção do Programa PAIF
08.244.1316.2-039 – Atividade dos Serviços e Fortalecimento de Vínculos- PSE 08.244.1316.2-040 – Atividades do Centro de Ref. de Assist. Social – CREAS
08.244.1315.2-042 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGDBF
08.244.1315.2-043 – Manutenção do Programa IGDSUAS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrealizáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações

- a) Fornecer o objeto (**MATERIAIS**) da presente licitação, no **prazo de máximo de 10(dez) dias** corridos estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, através da requisição expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS), contados a partir da data da assinatura do contrato;
- b) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.
- f) Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital.
- g) Substituir, no prazo máximo de 08(oito) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.
- h) **O(s) materiais que possuírem validade(s) deverá (ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.**
- i) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- j) Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) constantes no **Termo de Referência do Edital**
- k) O(s) material(s) deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;
- l) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- m) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- n) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, **bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;**
- o) Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS), ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS), ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J. Nº 18.209.758/0001-08

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada:

8.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº.10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019-REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019.

CLÁUSULA IX – Sanções Administrativas:

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega dos produtos;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA X - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Afuá, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS).

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Afuá(PA), 24 de julho de 2019.

RONALD DE SOUZA NOBRE
Secretária Municipal de Assistência Social

DAOGRAU SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA - ME
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº.

2 - _____
CPF nº.